

**LEI MUNICIPAL Nº 118, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato entre o Município de SANTA CECÍLIA DO SUL e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/RS e dá outras providências.

NEURI DALSOLIO, Prefeito Municipal de SANTA CECÍLIA DO SUL,

Faço saber,  
em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE/RS, para concessão de estágios de complementação educacional.

§1º - Fica fazendo parte desta Lei o Termo de Contrato.

§2º - O número máximo de estágios a serem recebidos pelo Município de SANTA CECÍLIA DO SUL não poderá exceder a 30%(trinta por cento) dos servidores públicos municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta de dotação da Lei de Orçamentária vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO  
SUL, AOS 21 DE FEVEREIRO DE 2003.

NEURI DALSOLIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro  
Sec. da Administração